



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 491/2022

De 14.06.2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE NO MONTANTE DE R\$ 2.150.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial no exercício vigente no montante de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

## **02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

### **02.11.00 – SECR. MUNIC. DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **02.11.01 – VIAS PÚBLICAS**

##### **Classificação Funcional**

#### **15.451.0022.1.040 –PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição da Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor</b>
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>190</b>	<b>02.100.2005</b>	<b>500.000,00</b>
			<b>02.100.2007</b>	<b>1.000.000,00</b>
			<b>02.100.2008</b>	<b>150.000,00</b>
			<b>02.100.2009</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura dos Créditos previstos no artigo 1º desta Lei serão cobertos pelos seguintes recursos provenientes de emenda parlamentar e convênios:

- a) Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, sob contratos nºs 101986/2021 (R\$ 150.000,00), 100330/2022 (R\$ 500.000,00), 101272/2022 (R\$ 500.000,00) no valor total de R\$ 1.150.000,000**



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

***b) Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, sob contrato nº 101099/2022 no valor de R\$ 1.000.000,00.***

**Parágrafo único** – As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas na LOA 2022 (Lei 435 de 09 de Dezembro de 2021), LDO 2022 (Lei 434 de 09 de Dezembro de 2021) e PPA 2022-2025 (Lei 433 de 09 de Dezembro de 2021).

**Art. 3º-** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 DE JUNHO DE 2022.

***NICOLAS BASILE ROCHEL***

***Prefeito Municipal***